



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

**LEI Nº 813/2023
DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

"Dispõe sobre a autorização para implementação do " PROGRAMA EDUCACIONAL PARA A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itaporanga d'Ajuda aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As escolas municipais, que ministram aulas de educação física para estudantes do ensino fundamental, poderão implantar o "Programa Educacional para Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência".

§1º. O programa poderá possibilitar a prática da educação física adaptada.

§2º. O programa de educação física adaptada será aplicado para o desenvolvimento e inclusão dos estudantes com deficiência.

Art. 2º - O programa de educação física adaptada deverá observar as seguintes diretrizes:

I – Garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades a educação física escolar;



**ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

II- Promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação desde programa de inclusão social;

III – Garantir a readequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade;

IV – Promover o atendimento educacional no que diz respeito à educação física escolar.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com instituições e entidade públicas e privada, para o desenvolvimento da educação física adaptada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias própria, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaporanga d'Ajuda/SE, 11 de setembro de 2023.

OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL
Prefeito Municipal